CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP.17800-000 - PABX (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 R.284

= LEI Nº 2.670, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996 =

"Dispõe sobre autorização para Concessão de Uso do imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar a **JOJO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, concessão de Uso, pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável se necessário, do imóvel com benfeitorias, com área de 2.148,00 metros quadrados, localizado na Av. Adhemar de Barros, esquina com a Alameda Padre Anchieta.

ARTIGO 2º - Pela utilização do imóvel acima citado, obriga-se a Concessionária a instalar uma empresa Distribuidora de Bebidas das marcas Coca-Cola e Kaiser.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina dispensado de submeter a concorrência pública a Concessão de Uso de que trata a presente lei, dado ao reconhecimento do relevante Interesse Público existente, visto a criação de novos empregos e a geração de I.C.M.S. ao nosso Município.

ARTIGO 4º - As demais condições da Concessão de Uso serão fixadas em Termo de Compromisso.

ARTIGO 5º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de outubro de 1996.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ZEFERINO MENINI
Secretário de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/96.